



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 099, DE 10 DE MAIO DE 1990.

INSTITUI PREMIAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO TO
PÔNIMO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Munici
pal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ver
readores aprovou e eu sanciono e promulg
o a seguinte Lei:

ART. 1º - O poder Executivo é autorizad
o a instituir premiação para os concorrentes à Criação do Topôn
imo do Município de Vila Flores.

ART. 2º - O primeiro classificado, fará
jús a seguinte premiação, além de Menção Honrosa:

1º classificado - Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)

PARÁGRAFO ÚNICO: Será conferido certif
ficado de participação a todos os concorrentes.

ART. 3º - O julgamento dos trabalhos ser
rá feito por uma Comissão integrada pela Secretária Municipal
de Educação e Cultura, pelo vereador Darcilo Canevese, Reitor
do Seminário Seráfico Santo Antônio, um professor de Português
e o presidente da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Soc
cial.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na dat
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, 10 de maio de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 05 / 90 J


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal